



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



DISPENSA Nº 007/2021
CONTRATO Nº 012/2021 – DISPENSA 007/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, COM MOTORISTA,
DEVIDAMENTE HABILITADOS, EM
CARÁTER EMERGENCIAL SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
JUNQUEIRO, E DO OUTRO A EMPRESA
IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2- CONTRATADA: IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.918.846/0001-57 com sede na Rua Lina de Albuquerque, Nº296 , Bairro Capricho, Maribondo/AL, neste ato representado pelo Sr. José Genaldo Vanderlei de Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 200.3006010.410 SSP/AL e do CPF nº 043.152.204-93, residente e domiciliado na Rua Zezé Felisdoro , Cana Barros, nº06, Bairro Capricho , Maribondo/AL, CEP 57670-000, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de veículos Automotores, com Motorista, devidamente habilitados, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo:

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.918.846/0001-57
IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
RUA LINA DE ALBUQUERQUE - Nº 296
MARIBONDO - ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PAGAMENTO	QUANT.	VALOR TOTAL
VEÍCULOS LINHA PESADOS				
11	Locação de retroescavadeira com motor diesel, turbinado, com potência mínima de 75hp de fabricação mínima 2007, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m³, caçamba traseira de 30, tração nas 04 (quatro) rodas, cabine simples, faróis de serviço dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 04 marchas a ré, altura e descarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento, Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com operador por conta da contratada.	Por hora de utilização	01	R\$144,17
12	Locação de pá carregadeira: pá carregadeira de rodas articuladas ano de fabricação no mínimo 2007, motor diesel de 04 cilindros, turbo alimentado potência mínima de 125hp, transmissão com mínimo 04 marchas a frente e 03 a ré, carregador frontal com caçamba de no mínimo 1,5m³ de capacidade, com dentes e peso operacional mínimo de 10.000kg. Equipado com todos componentes de segurança exigido pelo CONTRAN, com operador por conta da contratada.	Por hora de utilização	01	R\$157,29
14	Escavadeira hidráulica: Pot. Acima de 125 Hp e ano de fabricação a partir de 2010, com operador por conta do contratado.	Por hora de utilização	01	R\$329,67
15	Locação de veículo tipo CAMINHÃO CAVALO PIPA, movido a Diesel, capacidade para 15 mil litros, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, sem limite de quilometragem, motorista por conta da contratada.	Por mês de utilização	01	R\$12.451,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$13.082,36 (treze mil oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.918.846/0001-57
IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
RUA LIMA DE ALBUQUERQUE - N. 296
MARIBONDO - ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



SUBCLÁUSULA ÚNICA: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para esta contratação em caráter emergencial, será coberta pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:02 – PREFEITURA

SECRETARIA:02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 0102 – GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2138 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2071 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0506 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.122.0010.2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 12.361.0010.2099 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0009.2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA-PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA:11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 0111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2184 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE INFRA-ESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.918.846/0001-51
IG LOCACÕES E SERVIÇOS DE
RUA LIMA DE ALBUQUERQUE
MARBONDO - ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



JURÍDICA

SECRETARIA:12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0012.2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA

SECRETARIA:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E
RENDA
UNIDADE: 1112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E
RENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0001.2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA

SECRETARIA:15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
UNIDADE: 0115 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.122.0001.2133 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO
DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA

SECRETARIA:20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
UNIDADE: 0115 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0007.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE SEGURANÇA
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA

SECRETARIA:21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
UNIDADE: 0121 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0001.2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA M DE GESTÃO AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando os serviços do objeto do Contrato;
- 5.3. O pagamento será efetuado a Contratada, no valor correspondente às ordens de serviços

(Handwritten mark)

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.918.846/0001-2
IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
RUA LIMA DE ALBUQUERQUE N 23
MARIBONDO - ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



expedida pelo Município no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) ordem(ns) de serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS.

5.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Transportes de Junqueiro/AL, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, o objeto que será empregado e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 9.4. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

IG - LICITAÇÕES E SERVIÇOS ENH.
RUA LIMA DE ALBUQUERQUE
MARIBONDO - ALAGOAS



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.5. Emitir empenho;
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;
- 9.7. A Contratante é responsável pelo abastecimento de combustível dos veículos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.3. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo perfeito estado de conservação do veículo;
- 10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.6. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Manter, permanentemente, nos veículos locados sua documentação devidamente legalizada;
- 10.9. Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por lei;
- 10.10. Substituir de imediato o veículo quando constatada irregularidade que possa resultar em acidente, em especial aquelas associadas à segurança dos passageiros e do veículo;
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- 10.12. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;
- 10.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Caso a contratada dê motivo ao retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

12.265.468/0001-97
CONTABILIDADE E SERVIÇOS FISCAL - EPP
RUA LUIZ DE ALBUQUERQUE
JUNQUEIRO - ALAGOAS





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se a Contrata se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação Nº 007/2021, decorre do Processo Administrativo nº 02080025/2021, observados o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021 bem como, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

15.846/000
IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS ETC - N 266
RUA LIMA DE ALBUQUERQUE
MARIBONDO - ALAGOAS





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS SERVIÇOS:

17.1. As solicitações de viagens ou de serviços serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar, e deverão ser atendidas imediatamente.

17.2. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- a) A empresa disponibilizará os veículos devidamente regularizados e licenciados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as necessidades do Município de Junqueiro/AL, sempre que for necessário, independente do dia;
- b) A empresa contratada deverá empregar na locação dos veículos somente motoristas e operadores habilitados e experientes, ficando a critério da fiscalização a viabilidade ou não dos mesmos para o bom resultado do serviço prestado;
- c) A empresa será responsável pela guarda e vigilância de seus veículos durante a execução dos serviços, incluindo o pernoite;
- d) Será de inteira responsabilidade do contratado o traslado, alojamento, EPIs, alimentação dos seus motoristas e operadores e a perfeita manutenção dos veículos e equipamentos;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE MOTORISTA.

É de responsabilidade do motorista:

18.1. Apresentar-se devidamente trajado para o trabalho;

13.918.846/0001-97
IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
RUA LIMA DE ALBUQUERQUE - N 296
MARIBONDO - ALAGOAS



Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



18.2. Vistoriar os veículos que for dirigir, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: calibragem e conservação de pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter, e testando os freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

18.3. Examinar o cronograma de viagem, verificando horários e localização dos itinerários, para dar cumprimento à programação estabelecida;

18.4. Acompanhar a carga e descarga do material transportado, orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

18.5. Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

18.6. Cumprir todas as normas da legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando em circulação do veículo;

18.7. Ser responsável por toda e qualquer infração de trânsito que cometer, quando for comprovada a sua culpa ou dolo depois de esgotado os recursos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº 8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

I. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro - AL, 04 de março de 2021.

13.918.846/0001-57
IG. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
RUA LIMA DE ALBUQUERQUE N 296
MARIBONDO - ALAGOAS

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

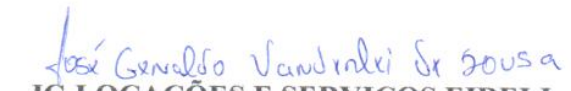


Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97





MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – PREFEITO
CONTRATANTE


IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
JOSÉ GENALDO VANDERLEI DE SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

13.918.846/0001-57
IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
RUA LUIZA DE ALBUQUERQUE - Nº 296
MARIBONDO - ALAGOAS

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

